

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.628, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal pms.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000605036202400	110.000,00	28130015	110.000,00	1030251182E900035	9543031	110.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000594178202400	50.000,00	37300003	50.000,00	1030251182E900035	2028026	50.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000594186202400	100.000,00	43060001	100.000,00	1030251182E900035	2047985	100.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000594192202400	1.000.000,00	39280002	1.000.000,00	1030251182E900035	2047985	1.000.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000596877202400	250.000,00	41550006	250.000,00	1030251182E900035	2047985	250.000,00
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000605641202400	1.000.000,00	41610004	1.000.000,00	1030251182E900035	6432875	1.000.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000597214202400	1.500.000,00	43720019	1.500.000,00	1030251182E903397	3441385	1.500.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598885202400	195.000,00	43290001	195.000,00	1030251182E900035	5747171	195.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598053202400	2.700.000,00	44230002	2.700.000,00	1030251182E900035	6345921	2.700.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598066202400	900.000,00	37300003	900.000,00	1030251182E900035	2081253	900.000,00
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000595893202400	120.438,00	44150003	120.438,00	1030251182E900035	6444210	120.438,00
SP	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592349202400	1.050.000,00	43060001	200.000,00	1030251182E900035	2058693	200.000,00
					41610004	250.000,00	1030251182E900035	2058693	250.000,00
					45120019	600.000,00	1030251182E903421	2058693	600.000,00

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597679202400	200.000,00	40350001	200.000,00	1030251182E900035	2705982	200.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597685202400	250.000,00	40350001	250.000,00	1030251182E900035	2083051	250.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597740202400	300.000,00	28130015	300.000,00	1030251182E900035	2078775	300.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597743202400	100.000,00	28130015	100.000,00	1030251182E900035	0052124	100.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597753202400	400.000,00	37300003	400.000,00	1030251182E900035	2079356	400.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597804202400	800.000,00	39280002	800.000,00	1030251182E900035	5869412	800.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597816202400	130.000,00	39280002	130.000,00	1030251182E900035	2688522	130.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597824202400	300.000,00	39280002	300.000,00	1030251182E900035	2081377	300.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597836202400	300.000,00	15270005	300.000,00	1030251182E900035	0052124	300.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597851202400	250.000,00	15270005	250.000,00	1030251182E900035	2084252	250.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597874202400	200.000,00	28130015	200.000,00	1030251182E900035	2090236	200.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597884202400	500.000,00	28130015	500.000,00	1030251182E900035	2083086	500.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597888202400	100.000,00	28130015	100.000,00	1030251182E900035	2080095	100.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597900202400	250.000,00	28130015	250.000,00	1030251182E900035	0052124	250.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597938202400	1.000.000,00	28130017	1.000.000,00	1030251182E900035	0052124	1.000.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000597940202400	1.000.000,00	28130017	1.000.000,00	1030251182E900035	2084252	1.000.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598016202400	1.000.000,00	37370006	1.000.000,00	1030251182E900035	2077485	1.000.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598405202400	450.000,00	43650002	450.000,00	1030251182E900035	2090236	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598431202400	450.000,00	42930004	450.000,00	1030251182E900035	2090236	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598447202400	1.000.000,00	39730002	1.000.000,00	1030251182E900035	2090236	1.000.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598494202400	100.000,00	31600001	100.000,00	1030251182E900035	0052124	100.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598495202400	500.000,00	31600001	500.000,00	1030251182E900035	0052124	500.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598497202400	500.000,00	31600001	500.000,00	1030251182E900035	2071568	500.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598500202400	500.000,00	31600001	500.000,00	1030251182E900035	2077485	500.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598504202400	300.000,00	31600001	300.000,00	1030251182E900035	2078813	300.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598506202400	500.000,00	31600001	500.000,00	1030251182E900035	2083086	500.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598526202400	600.000,00	40940011	600.000,00	1030251182E900035	2082276	600.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598528202400	250.000,00	40940011	250.000,00	1030251182E900035	2790653	250.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598530202400	600.000,00	40940011	600.000,00	1030251182E900035	2083086	600.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598534202400	800.000,00	40940011	800.000,00	1030251182E900035	2082187	800.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598539202400	300.000,00	40940011	300.000,00	1030251182E900035	2748223	300.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598540202400	2.000.000,00	40940011	2.000.000,00	1030251182E900035	2078015	2.000.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598543202400	450.000,00	40940011	450.000,00	1030251182E900035	0052124	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598545202400	450.000,00	40940011	450.000,00	1030251182E900035	0052124	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598550202400	450.000,00	40940011	450.000,00	1030251182E900035	0052124	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598551202400	450.000,00	40940011	450.000,00	1030251182E900035	0052124	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598557202400	450.000,00	44410019	450.000,00	1030251182E900035	2090236	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598560202400	450.000,00	41640010	450.000,00	1030251182E900035	2090236	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598561202400	500.000,00	44270009	500.000,00	1030251182E900035	2090236	500.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598563202400	450.000,00	40930009	450.000,00	1030251182E900035	2090236	450.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598566202400	500.000,00	31600001	500.000,00	1030251182E900035	2688689	500.000
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000598568202400	300.000,00	31600001	300.000,00	1030251182E900035	2705982	300.000